



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPF**

PORTARIA CONJUNTA 1ª E 5ª CCRS/MPF Nº 1, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Alterado(a) pelo(a) [Portaria Conjunta 1CCR-5CCR nº 7, de 27 de agosto de 2025](#)

Alterado(a) pelo(a) [Portaria Conjunta 1CCR-5CCR nº 2, de 2 de julho de 2025](#)

Institui, por transformação do [GTI-Proinfância](#), o Comitê Proinfância, vinculado às Coordenações das 1ª e 5ª Câmaras de Coordenação do MPF, atendendo ao disposto na [Resolução CSMPF nº 242, de 19 de dezembro de 2024](#).

OS COORDENADORES DAS 1ª e 5ª CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 62, I, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#) e art. 3º, I, da [Resolução nº 226, de 3 de outubro de 2023, do Conselho Superior do Ministério Público Federal](#) e da [Resolução nº 189, de 6 de novembro de 2018, do Conselho Superior do Ministério Público Federal](#), e atendendo ao disposto na [Resolução CSMPF nº 242, de 19 de dezembro de 2024](#) e na [Portaria 1ª CCR/MPF nº 2, de 4 de fevereiro de 2025](#);

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir, por transformação do [GTI-Proinfância](#) (PGR-00266424/2022), o Comitê Proinfância (CT Proinfância) com o objetivo de atuar na defesa do direito à educação relativa ao Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância), vinculado diretamente às coordenações das 1ª e 5ª Câmaras.

Art. 2º Integrarão o Comitê Proinfância os seguintes membros do Ministério Público Federal:

- I - Onésio Soares Amaral, Coordenador (Representante da 1ª CCR/MPF);
- II - Fábio George Cruz da Nóbrega, Coordenador Adjunto (Representante da 5ª CCR/MPF);
- III - Acácia Soares Peixoto (Representante da 5ª CCR/MPF);
- IV - Felipe Torres Vasconcelos (Representante da 1ª CCR/MPF);
- V - José Ricardo Custódio de Melo Júnior (Representante da 1ª CCR/MPF) ([Redação dada pelo\(a\) Portaria Conjunta 1CCR-5CCR nº 7, de 27 de agosto de 2025](#))

Art. 3º Compete à coordenação do Comitê Proinfância:

I – apresentar às Câmaras plano de trabalho nos prazos estabelecidos no art. 11 da [Portaria 1ª CCR/MPF nº 2, de 4 de fevereiro de 2025](#);

II – solicitar às Câmaras autorização para eventuais alterações relacionadas ao comitê;

III – solicitar às Câmaras apoio para agendamento de reuniões virtuais, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

IV – encaminhar, até o dia 10 de novembro de cada ano, o relatório de atividades para prestação de contas;

V – apresentar o relatório final dos trabalhos do comitê, antes do seu encerramento;

VI – remeter às Câmaras as minutas dos expedientes destinados a outros órgãos ou instituições que devam ser assinados pelos Coordenadores da Câmara;

VII - representar o comitê e comunicar às Câmaras sobre a evolução dos trabalhos e propor qualquer mudança de composição;

VIII – zelar pelo regular funcionamento do comitê.

Parágrafo único. Para a solicitação de reuniões mencionadas no inciso III, deverá ser indicado, dentro do prazo estipulado, no mínimo:

I - opções de data para a realização da reunião;

II - horário;

III - assunto;

IV - participantes;

V - convidados de órgãos externos, se houver;

VI - outras exigências decorrentes de pedidos específicos.

Art. 4º São atribuições dos membros integrantes do comitê:

I – participar ativamente das atividades, sob pena de desligamento no curso do mandato, nos termos do § 4º do art. 3º da [Portaria 1ª CCR/MPF nº 2, de 4 de fevereiro de 2025](#);

II - elaborar a memória das reuniões e encaminhar às Câmaras para registros administrativos;

III - redigir documentos de maior complexidade como roteiros de atuação, notas técnicas, pareceres, informações, ofícios que exijam conhecimento técnico avançado do tema;

IV – preparar apresentações para eventos, seminários e reuniões que venham a participar, podendo solicitar auxílio da assessoria para disponibilizar modelos de recursos visuais relacionados às identidades visuais das 1ª CCR e 5ª CCR e informações acerca das atividades do comitê;

V - elaborar, com o apoio da assessoria, o relatório anual de atividades, bem como o plano de trabalho nos prazos estabelecidos na [Portaria 1ª CCR/MPF nº 2, de 4 de fevereiro de 2025](#);

VI – promover a integração com os executores de políticas públicas de sua área de atuação, órgãos de controle e entidade de interesse, especialmente com foco em dados diagnósticos, transparência e resolutividade;

VII – informar, por meio do(a) coordenador(a) do comitê, eventuais atividades extras, como representações, audiências, atuação em processos judiciais, reuniões e outros atos sujeitos a registro no relatório de atividades.

Art. 5º As despesas ou eventuais outras necessidades para o desenvolvimento dos trabalhos serão solicitadas às 1ª e 5ª Câmaras de Coordenação e Revisão.

Parágrafo único. A participação dos(as) Procuradores(as) nas reuniões de trabalho, sempre que possível, será da forma menos onerosa ao Ministério Público Federal, utilizando-se de recursos tecnológicos como videoconferências, entre outros.

Art. 6º As atividades do comitê serão disciplinadas pelas Portarias [1CCR/MPF nº 2, de 4 de fevereiro de 2025](#), e [Portaria 5CCR/MPF 28, de 30 de julho de 2024](#), sem prejuízo de orientações advindas dos Colegiados da 1ª e 5ª Câmara.

Art. 7º O Comitê Proinfância funcionará do dia 1 de julho de 2025 até 30 de junho de 2026. [\(Redação dada pelo\(a\) Portaria Conjunta 1CCR-5CCR nº 2, de 2 de julho de 2025\)](#)

Art. 8º O encerramento das atividades do comitê ocorrerá mediante portaria:

I - pelo esgotamento do objeto;

II - pelo fim do prazo estabelecido, caso não haja renovação.

Art. 9º Fica revogada a [Portaria Conjunta 1ª e 5ª CCRs/MPF Nº 4, de 5 de julho de 2022](#).

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LINDÔRA MARIA ARAUJO  
Subprocuradora-Geral da República  
Coordenadora da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS  
Subprocurador-Geral da República  
Coordenador da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão

**Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 1º abr. 2025. Caderno Extrajudicial, p. 32.](#)**